



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 049-NA, DE 25 DE JUNHO DE 1.993.

Modificar artigos do Código de Posturas
do Município de Formosa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e
eu sanciono a seguinte lei:

Os artigos, abaixo mencionados, todos referentes a in-
frações, ficam modificados os valores das multas de salário-
mínimo para UFM, como se segue:-

Art. 32 - 5 UFM. - Art. 40 - 10 UFM. - Art. 50 - 05 UFM.,
Art. 57 - 10 UFM. - Art. 65 - 50 UFM., Art. 77 - 50 UFM.,
Art. 81 - 15 UFM., Art. 85 - 15 UFM., Art. 93 - 15 UFM.,
Art. 106 - 15 UFM., Art. 109 - 50 UFM., Art. 122 - 15
UFM., Art. 131 - 10 UFM., Art. 139 - 50 UFM., Art. 151 -
10 UFM., Art. 156 - 10 UFM., Art. 165 - 15 UFM., Art.
175 - 10 UFM. e Art. 178 - 25 UFM., todos do CÓDIGO DE
POSTURAS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA-Go.

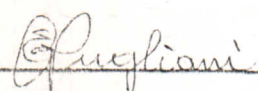
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito,
em 25 de junho de 1.993.


Victor José de Araújo Filho
Prefeito Municipal.

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra


Evandina Gomes Pugliani

Agente Administrativo

Fls.V.119/120 - livro nº 06.-